

O COMBATE Nº 51 de 4 de janeiro de 1953

LEI N. 203

de 9 de dezembro de 1952

Dispõe sobre edificação escolar na
Praça Piratininga

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a edificar na Praça
Piratininga, um pavilhão para educação pre-escolar
e recreação infantil, de acordo com o Projeto, que
fica fazendo parte integrante desta lei:

§ Unico—A despesa ora autorizada será levada à conta de
verba propria do orçamento geral.

Artigo 2.º—Para o fim educativo previsto no artigo 1.º, é re-
servada naquela praça uma area de três mil seiscentos
e trinta e seis (3.636) metros quadrados, que
fica transferida da classe de bens de uso comum do
povo para a dos de dominio privado e pertencendo
ao patrimonio do Municipio.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 9 de dezembro de 1952.

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Pia. 373 D